



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em 02 de março de 2020.

Memorando Circular nº 27/2020 - DOEP - SESE02

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Programa Nossa Escola Recicla

A Secretaria da Educação, por meio do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP, Divisão Técnica de Educação Ambiental, realiza desde 2004 o Programa Nossa Escola Recicla, nas Unidades de Ensino do Município. Atualmente, todos os equipamentos da Educação possuem a estrutura de armazenamento para acondicionamento dos resíduos secos.

De acordo com a Lei Municipal nº 5987/2004 (anexo I), a saber:

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá as diretrizes pedagógicas para que as Unidades Escolares desenvolvam programas educativos para os alunos, com o objetivo de criar hábitos e atitudes socialmente responsáveis em relação ao destino do lixo produzido. [...]

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela instalação dos equipamentos necessários à execução do projeto. (BRASIL, 2004, sem paginação).

Esta legislação está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos, Decreto nº 31513, de 26 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 7.572, de 06 de julho de 2017, que disciplina as medidas de regularização e fiscalização relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos e dá outras providências, a qual foi regulamentada pelo decreto nº 36305, de 07 de novembro de 2019.

Com objetivo de fortalecer e efetivar este Programa e cumprindo o determinado na legislação, para que possamos continuar com o acompanhamento de como está sendo feito o processo de coleta de resíduos recicláveis nas escolas, solicitamos o preenchimento, **até o dia 03 de abril de 2020**, do questionário de sondagem que está disponível

no

link:

<https://docs.google.com/forms/d/1VRDwSUitkPhgUDQCFrjA0ffeilowNsh5AaXkbV-liFc/edit>.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Posteriormente, será enviada por e-mail, a Planilha de Acompanhamento da Retirada do Resíduo Reciclado, com o propósito de mapear e contabilizar, mensalmente, a quantidade de resíduos que estão sendo destinados de forma correta, para preenchimento e envio ao e-mail nossaescolarecicla@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 5 de cada mês.**

No que se refere à separação dos resíduos, salientamos a importância de separá-los em três frações, ou seja, Orgânicos, Secos e os Rejeitos, conforme orientação dada aos coordenadores na formação do dia 04 de março de 2020.

Desta forma, os resíduos que deverão ser destinados no bag, são: envelopes, cadernos, papelão, cartões e cartolinas, jornais e revistas, embalagem de leite, suco, bolacha (desde que não seja metalizada), garrafas pets, embalagens de higiene e limpeza, rolos de papel higiênico, tubos vazios de creme dental, CD's e DVD's, canetas sem a carga, potes plásticos de produtos alimentícios (desde que não seja metalizada), latas, papel alumínio limpo, talheres de aço e plástico, latas, embalagens limpas de marmitta de alumínio e isopor, panelas, fios. No caso de garrafas de vidro, janela ou pratos quebrados, bem como pregos e parafusos devem ser acondicionados em caixas ou garrafas pets e identificados como objetos cortantes antes de serem destinados ao bag.

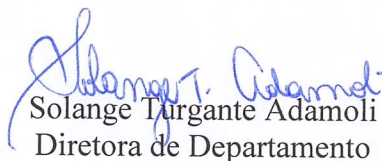
Observação: Todos os resíduos devem estar limpos e secos em respeito ao profissional que irá manuseá-lo depois e para que evite a proliferação de vetores.

Além do cuidado com o descarte adequado dos resíduos é preciso atentar para a importância da reflexão dos Repensar e Recusar, que buscam a não geração de resíduos para que possamos impactar menos no uso dos recursos naturais.

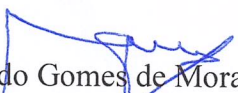
Lembramos que, para além da realização de políticas públicas, essas ações contempladas dentro da escola colaboram para que os nossos educandos desde bem pequenos se apropriem da sua responsabilidade para com o planeta fazendo uma leitura mais crítica e optando por escolhas mais sustentáveis.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a Divisão Técnica de Educação Ambiental, pelo telefone 2475-7363.

Atenciosamente,


Solange Turgante Adamoli
Diretora de Departamento

De acordo,


Fernando Gomes de Moraes
Subsecretário de Educação



Nossa escola Recicla

Escola:

Mês:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade de Bags</u>	<u>Cooperativa / Coletor</u>	<u>Assinatura</u>



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.987, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.

Autora: Vereadora Maria Helena Gonçalves.

Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na rede municipal de ensino de Guarulhos.

A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado nas escolas da rede municipal de ensino de Guarulhos o Programa de Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá as diretrizes pedagógicas para que as Unidades Escolares desenvolvam programas educativos para os alunos, com o objetivo de criar hábitos e atitudes socialmente responsáveis em relação ao destino do lixo produzido.

Parágrafo único. Entende-se por hábitos e atitudes socialmente responsáveis aqueles que contribuem para:

- I - a preservação do meio ambiente;
- II - a economia nos custos dos serviços de coleta;
- III - a geração de renda para profissionais autônomos que prestam serviço público recolhendo o lixo reaproveitável;
- IV - a racionalização do consumo de energia nos processos industriais;
- V - a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela instalação dos equipamentos necessários à execução do projeto.

Art. 4º As direções das Unidades Escolares divulgarão os dias da semana e horários em que o lixo recolhido possa estar disponível para recolhimento pelos catadores cadastrados naquela unidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários à execução deste projeto advirão de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 7 de janeiro de 2004.

ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município nº 002 de 9 de janeiro de 2004.

PA nº 54488/2003.

Texto atualizado em 5/2/2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

